



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/010197/2021
PAM SRP: 02642021
PROPOSTA DE PREÇOS Nº 13/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ nº 07.010.854/1180001-79, com sede situada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público, por meio de edital, o processo administrativo nº SEI-080007/010197/2021, no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, para a realização de REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.886, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Decretos Estaduais nºs 31.963 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 48.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.f.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigam a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação original, compreendidas nestas a publicação em jornal de grande circulação nas hipóteses previstas no artigo 10, inciso I do Decreto nº 31.864, de 16.09.2002, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.f.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de R\$ 01,00 em papel A4, no endereço da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE, indicado no subitem 1.1, no horário das 09 horas às 17 horas na Coordenação de Licitação.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, de 09 às 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio de correio eletrônico licitacao@fs.f.gov.br, até às 17h do último dia do prazo referido. 1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail licitacao@fs.f.gov.br, ou por escrito, protocolando no endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09 às 17 horas, na Coordenação de Licitação.

1.6.1. Caberá ao Diretor Administrativo Financeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.6.2. O acolhimento do recurso ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas.

1.6.3. No caso de indeferimento do recurso ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do pregão inicialmente prevista. Na eventualidade do recurso ser decidido ou o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de apresentação de proposta de 05 (cinco) dias úteis.

1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.f.gov.br, pelo nº 28106, na sessão subordinada às Atas de Licitação, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de insumos vitais, para atender as demandas das unidades sob gestão desta FSE/RJ, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo 01, com as seguintes características:

ITEM	CÓDIGO SIICA	MATERIAS / INSUMOS	UNID.	QUANT. FS	QUANT. UEDA	QUANT. LEZO	QUANT. FENESBOM	QUANT. FENESBOM	QUANT. TOTAL
1	6510.015.0019 (ID - 14136)	COMPRESSA GAZE TIPO NÃO ESTERIL, MATERIAL ALCOOLIZADO 1,80x2,5 CM, COMPRIMENTO 25 CM, NÚMERO FIOS 13 FIOS CMF, DUREZA 05, 08 CAMADAS, COR: BRANCO FORNECIMENTO UNIDADE	UN	2.348.000	200.000	0	191.500	192.000	3.331.500
2	6532.006.0120 (ID - 16980)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TIPO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL VINIL, TIPO ESTERILIZAÇÃO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, DESENHO: ANATOMICO, ACABAMENTO LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO FUNDO: 10,00 CM, ANATOMICO DA MÃO, LE: IRRADIACAO SEM PO. VOZIAS FORNECIMENTO UNIDADE	UN	12.000	0	10.000	0	0	22.000
3	6532.006.0022 (ID - 20263)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TIPO NÃO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL VINIL, TIPO ESTERILIZAÇÃO: N/A, DESENHO: ANATOMICO, ACABAMENTO LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: N/D, COMPRIMENTO FUNDO: N/D, IRRADIACAO SEM PO FORNECIMENTO UNIDADE	UN	39.600	0	10.000	0	0	49.600
4	6515.081.0064 (ID - 40308)	CANULA TRAQUEOSTOMIA TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL: CURETTO POLI VINIL, MODELO N/D, TAMANHO 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO N/D, CONEXAO N/D, FORMALICAO: N/D Especificação Complementar: Cuidado de Higienização com Nível nº 45	UN	84	0	0	0	0	84
5	6515.253.0009 (ID - 63871)	CATETER INTRA VENTRICOLO MODELO: PERFURADO CALIBRE 04, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECCAO DO BISEL, CANTARRO: 08, 16, 24, 32, 40, 48, 56, 64, 72, 80, 88, 96, 104, 112, 120, 128, 136, 144, 152, 160, 168, 176, 184, 192, 200, 208, 216, 224, 232, 240, 248, 256, 264, 272, 280, 288, 296, 304, 312, 320, 328, 336, 344, 352, 360, 368, 376, 384, 392, 400, 408, 416, 424, 432, 440, 448, 456, 464, 472, 480, 488, 496, 504, 512, 520, 528, 536, 544, 552, 560, 568, 576, 584, 592, 600, 608, 616, 624, 632, 640, 648, 656, 664, 672, 680, 688, 696, 704, 712, 720, 728, 736, 744, 752, 760, 768, 776, 784, 792, 800, 808, 816, 824, 832, 840, 848, 856, 864, 872, 880, 888, 896, 904, 912, 920, 928, 936, 944, 952, 960, 968, 976, 984, 992, 1000 Especificação Complementar: Cuidado de Higienização com Nível nº 45	UN	4.704	2.000	0	2.400	6.150	15.254
6	6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALPEL MATERIAL: CANULA AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRIANGULAR, CONECTOR: BIFIDO COM TAMPA LATER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA SIM	UN	11.652	0	0	0	0	11.652
7	6515.295.0012 (ID - 67956)	ESCALPEL MATERIAL: CANULA AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRIANGULAR, CONECTOR: BIFIDO COM TAMPA LATER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO SEGURANCA SIM	UN	3.816	600	0	380	0	4.796
8	6517.160001 (ID - 69972)	EXTENSOR INFUSAO TIPO: SMI LITANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções, tubos PVC ou polietileno, transmissor cristal, com conexão 1/8", prisma redonda, com clamp para uso de propósitos clínicos, tampas protetoras em todas as vias e de reserva. Isotóp, apoglicolico, atóxico e compatível com papel grau cirúrgico. Usado.	UN	8.520	0	0	3.000	0	11.520
9	6515.127012 (ID - 12480)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALCOOLIZADO, CONSTRUÇÃO: N/A, NÚMERO FIO: Nº 2/6, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 50 CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A Especificação Complementar: Fio de algodão 2,0 com agulha	UN	4.671	0	0	300	0	4.971
10	6515.127013 (ID - 91755)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUÇÃO: N/A, NÚMERO FIO: Nº 2/6, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 50 CM, MODELO AGULHA: 3/8 CURVO, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2,0 comprimento do fio: entre 40 e 50 cm Tipo de agulha: 3/8 CURVO TRIANGULAR Tamano agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	11.629	0	0	300	0	11.929
11	6515.127099 (ID - 10498)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUÇÃO: N/A, NÚMERO FIO: Nº 4/4, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 50 CM, MODELO AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4,0 Comprimento do fio: entre 40 e 50 cm Tipo de agulha: 3/8 CURVO TRIANGULAR Tamano agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	15.573	0	0	0	0	15.573
12	6515.306003 (ID - 84882)	GEL CONDUTOR PARA EXAME TIPO HIPOTALERGENICO E INODORO, COMPOSTO DE PH BALANCEADO, HIBRIDO NÍVEL I E II, E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM FRASCO COM 100GR Especificação Complementar: Gel condutor para exames Bisco	UN	71.604	1.500	0	1.220	140	74.464
13	6515.510004 (ID - 16050)	KIT NEBULIZACAO MATERIAL: CLORETO POLI VINIL, COMPRESSAO: MASCARA, CABECOTE, ANTI PARO, RECIPIENTE SOLUCAO POLI CARBONATO, EXTENSOR E CONECTOR, TAMANHO: INFANTE	UN	2.340	0	0	90	0	2.430
14	6515.970002 (ID - 99962)	MASCARA HOSPITALAR TIPO: MANUTEN PACIENTE CONFINADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO 02 MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVA TORCAO: 2 UNIDADES, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO 2M	UN	2.304	0	0	0	160	2.464
15	6515.610002 (ID - 84472)	PRENDEDORES UNIBALCO ESTERIL (CLAMP) MATERIAL: PVC, ATOXICO, TIPO: PINÇA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE Especificação Complementar: Chaves unibalco	UN	23.880	0	0	1.600	960	25.440
16	6515.220.0014 (ID - 85385)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQEAL, FECHADO CALIBRE 40, FIO NYLON VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM ABERTURA COM TECNICA ASSÉPTICA SONDA: TUBO ENTÓRICA TIPO:	UN	504	15	0	10	0	529

17	65152430010 (ID - 14789)	ARAMADO MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO AÇO INOX, DIÂMETRO: 4,5 MM, BALAO COM BALAO	UN	120	0	0	0	0	120
18	65152430011 (ID - 14797)	SONDA / TUBO ENDOTRÁQUEAL TIPO: ARAMADO MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORÇO: FIO AÇO INOX, DIÂMETRO: 7,0 MM, BALAO COM BALAO	UN	643	0	0	125	600	1.368
19	65152430061 (ID - 68486)	SONDA / TUBO ENDOTRÁQUEAL TIPO: SEM ARAMADO MATERIAL: PVC, REFORÇO: N/A, DIÂMETRO: 4,5 MM, BALAO COM BALAO	UN	1.008	100	0	320	0	1.428
20	65152210005 (ID - 47811)	SONDA ASERIAL DO TRÁQUEAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VÁLVULA: V/ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIFÍCIOS DISTAIS, LATERALIZADA E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA	UN	21.264	0	0	830	510	22.604

2.2. Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelos **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme o Anexo 08.

2.2.1. A ata de registro de preços (Anexo 08) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1. Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 - As quantidades estimadas para contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo 01).

2.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na licitação, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo 01.

2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8. As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **órgão gerenciador**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1. Caberá ao **órgão gerenciador** autorizar o remanejamento com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuidade daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.

3.2. As quantidades dos itens indicadas no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo 20 (vinte) dias corridos, a contar do envio da Nota de Empenho, que será realizado mediante correspondência eletrônica (e-mail).

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Evento	Período	Data	Horário
Início recebimento das propostas			
Limite recebimento das propostas			
Data de abertura das propostas			
Data de realização do Pregão			
Processo Nº		SEI-080007/010197/2021	
Tipo		Menor Preço Unitário por Item	
Prazo para impugnação		até 02 (dois) dias úteis	
Data de publicação			
Portal Eletrônico		www.compras.gov.br	
Número da licitação no portal		28136	

4.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nos datas acima marcadas, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova contratação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. - Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2. - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas amoladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 4º do Decreto Estadual nº 42.063, de 09 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1. Em caso de não atendimento do conteúdo do subitem 7.4, deverá de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado equiparado ao previsto no Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6. O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 51.854, de 2002.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br.

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento do proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do recebimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4. Ao licitante incurrirá, ainda, o comparecimento às operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo 02, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (bilhetes, propostas, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a vetulação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(s) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e franquias e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do

objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta lida de RMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 02/003 e a Resolução SEFAZ-RJ nº 171/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem prazo manifestamente inexequível.

10.5. A proposta deverá lidar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 04.

10.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do ORGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do leilão da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de lances de funcionamento do sistema.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagens), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período reatômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2. O período reatômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que as 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.4.

11.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens: (a) produzidos no País; (b) produtos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produtos ou prestados por empresas que tenham em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no P&D; e (d) produtos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Faltando o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, na forma do item 06. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (dois) casas após a vírgula.

12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ORGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta contigêncie o menor global do lote.

12.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de entrega física, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decidir, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3. Havendo empate entre as propostas de menor preço, o julgamento das propostas será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abduca desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrarem na mesma hipótese, pela omissão de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, insistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6. O critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das primeiras apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ORGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes circunstâncias:

a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PLO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, e após solicitação do Pregoeiro no campo Chat Mensagem do SIGA, deverão apresentar à Coordenação de Licitação, no endereço da Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo 07 - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigoram:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) Os documentos de habilitação previstos no subitem 15.1 a 15.7;

c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos;

d) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.

e) Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivoque-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail licitacao@rj.gov.br ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantida de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.

f) Os documentos remetidos por meio do correio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser

encaminhados ao Pregoeiro no endereço: Av. Padre Leonel Franca, nº 246 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000.

14.1.1. Serão admitidos todos os documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@br.gov.br.

14.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SKGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CENIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea b), do subitem 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Cópias de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
 - Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - Ata Constituinte, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
 - Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não abarcar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto ou a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a, g, d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade delas indicadas: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Inter municipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2. Na hipótese de cadar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se seja vencedora na licitação.

15.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração.

15.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Qualificação Econômico-financeira

15.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentadas certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelas distribuições da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando as distribuições que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de reavaliação;

a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

a.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

a.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.981/1973, Lei nº 8.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dos seus anexos, devendo constar a validade (dilatabilidade), por meio de:

c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grafado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

c.2) Protocolo de solicitação de sua reavaliação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a reavaliação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

c.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

c.3.1) Documento ou Informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

c.3.2) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

15.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezesseis anos desempregado trabalhando informalmente em qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal, na forma do Anexo 03 – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo 04 – Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8. O Certificado de Registro Cadastral do Estado – CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SULLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2, 15.3, alínea g, do subitem 15.4.1 e 15.8, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. As certidões valendo nos prazos que lhes são próprios; existindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Administrativo Financeiro na hipótese de existência de recursos.

15.12. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequentemente no ordeno de classificação, verificando a sua atualizabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DO CATALÓGO E DAS AMOSTRAS

16.1. O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto dos documentos de habilitação.

16.1.1. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte

endereço: FUNDAÇÃO SAÚDE - Av. Padre Leonel Franca, 248 Góves - Rio de Janeiro/RJ - Brasil - CEP: 22461-000, Tel.: 55 (21) 2334-5910.

16.1.2 A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br.

16.1.3 A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise de mesmo.

16.1.4 Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado o e a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

16.1.5 A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica das Unidades juntamente com equipe da diretoria técnica administrativa.

16.1.6 Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

16.2 Caso seja necessário, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.

16.2.1 As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Franca, 248 - Góves, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010. Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16h.

16.2.2 A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor: FS: licitações: licitacao@fs.rj.gov.br.

16.2.3 A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 01 (um) mês.

16.2.4 A unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessário, reanálise do material.

16.2.5 A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade com maior consumo do item sob orientação e supervisão da Diretoria Técnico Assistencial.

16.2.6 Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação/validação é importante considerando que os insumos são utilizados para realização de procedimentos médicos que colocam em risco a segurança dos profissionais e pacientes. Um defeito ou mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode comprometer a manutenção destas vidas.

16.2.7 Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação do produto será definida pela Direção da Unidade que irá emitir laudo aprovando ou não o produto.

17. RECURSOS

17.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrencia, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto ao tempo, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. As razões de recurso serão dirigidas ao Diretor Administrativo Financeiro por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Administrativo Financeiro. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, ao Diretor Administrativo Financeiro adjudicará e homologará o procedimento.

18.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Administrativo Financeiro, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.3. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo 01 - Termo de Referência.

18.4. Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.5. Na hipótese de não atendimento do subitem 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.6. Deixando o adjudicatário de lavar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao falto, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor Administrativo Financeiro, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.7. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.8. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.9. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- Gerenciar a ata de registro de preços;
- Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de contratação dos **Órgãos Aderentes**;
- Chefar os pedidos de adesão dos **Órgãos e entidades não participantes** da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **Órgãos Aderentes**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo 01 - Termo de Referência.

20.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4. A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por instrumento de instrumento contratual (Anexo 10 - Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a existência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Decreto Estadual nº 43.187/03 - Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possui agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

21.6. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7. Caso se faça necessária a representação de qualquer falta por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo à sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e a quantia paga em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

21.9. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme o Protocolo ICMS nº 422/09, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 52/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1. O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anulação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** após transcorrido o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prescinda as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assim como o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedor do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertencem ao Estado ou ao Rio de Janeiro.

22.8. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- Não for retrada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sober sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e g do subitem 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais sanções legais, sujeito às seguintes sanções:

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- Multa prestada em edital e no contrato.

24.1.1. As condutas do licitante, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativas de indução a erro no julgamento, ou que atise a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, incluindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração de caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inventadas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1. Ressaltada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactado na Ata de Registro de Preços.

24.5. As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2. As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1. Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b do item 24.2:

- corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicados de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas do contrato;
- podem ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceito do art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea g do item 24.2:

- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não alienado, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de infimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo etou valor, se for o caso.

24.11.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.11.2. A infimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.11.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e g, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.13. As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.13.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, II da Lei nº 8.666/93);
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

24.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGA.

24.14.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SULOGSIS/CCO) o extrato de avaliação no Diário Oficial do Estado do rio de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas a, b e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e

24.14.2. A aplicação das amostras mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Hidráulicas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

- 25.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nos hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e a penal, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- 25.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Administrativo Financeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a instauração posterior de documento ou informação que deva constar originariamente da proposta.
- 26.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-se no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se 4 o dia do início e inclui-se 4 o dia do término.
- 26.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Administrativo Financeiro, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 26.6. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 26.7. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Formulário de Proposta de Preço
Anexo 03	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (art. 7.º, inciso XXXII, da Constituição Federal)
Anexo 04	Modelo de Declaração para incorporação, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Dados Cadastrais
Anexo 07	Declaração de existência de penalidade
Anexo 08	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 09	Relação dos Participantes do Sistema de Registro de Preços
Anexo 10	Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

BRUNO RÉBULA KLEIN
 Diretor Administrativo Financeiro
 ID 4137337-5

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaboração, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fé de assinatura no Registro Interno da FCS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de junho de 1999.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rébula Klein**, Diretor Administrativo Financeiro, em 14/03/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 2º, 9º e 25º da Lei nº 11.342, de 23 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <http://brasil.gov.br/assinatura> ou pelo endereço eletrônico brasil.gov.br/assinatura informando o código verificador 29703814 e o código CRC 737434A5.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE AQUISIÇÃO:

É objeto deste termo a aquisição de insumos vitais da grade geral para suprir a demanda das unidades sob gestão da Fundação Saúde, atendendo ao Contrato de Gestão 0602/2021, firmado entre esta Instituição e o Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário Estadual de Saúde.

A presente aquisição visa ao abastecimento dos insumos por um período de **12 (doze) meses**, conforme descrição dos itens na tabela abaixo.

A modalidade de aquisição, a ser definida pelo Diretor Administrativo Financeiro (DAF), deverá ser a mais vantajosa para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivamente assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificação do objeto e o histórico dos processos de compra realizados no âmbito da FSE/RJ, visando subsidiar a decisão final da modalidade de aquisição.

Especificações e quantidades solicitadas:

Quadro F- Objeto da Contratação:

ITEM	CODIGO SICA	MATERIAIS/INSUMOS	UNIDADE MEDIDA	TOTAL ANUAL
1	6510.015.0019 (ID - 141306)	COMPRESSA GAZE TIPO NAO ESTERIL, MATERIAL ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 11 FIOS CM, DORMIA: 05 DORMIAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO	UNIDADE	2748000
2	6532.006.0120 (ID - 109800)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TIPO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOMICA, HIPOALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PROFISSAO, ESPESURA: 0,45 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMADO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA	UNIDADE	12000
3	6532.006.0022 (ID - 20263)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TIPO NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	UNIDADE	39600
4	6515.081.0064 (ID - 69388)	CANULA TRAQEOSTOMIA TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, COMPRIMENTO: N/D, FORMACAO: N/D	UNIDADE	84
5	6515.253.0009 (ID - 63871)	CAETER INTRAVENOSO, MODELO: PERIFERICO CALIBRE: 08, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECCAO BISEL, CANHAO: GELIA EM ACO INOX	UNIDADE	4704
6	6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALPEMATERIAL CANULA AGULHA EM ACO INOX, TIPO: N/D, MATERIAL: N/D, TIPO DE FACETADO: CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO: TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UNIDADE	11652
7	6515.295.0012 (ID - 67956)	ESCALPEMATERIAL CANULA AGULHA EM ACO INOX, TIPO: N/D, MATERIAL: N/D, TIPO DE FACETADO: CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LUER LOCK, COMPRIMENTO: TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA: SIM	UNIDADE	3816
8	6517160001 (ID - 69972)	EXTENSOR PUNHO TIPO SILETANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 0-2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL	UNIDADE	8520
9	6515127032 (ID - 12403)	FIO DE SUTURATIPO INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 80 E 85 CM, MODELO: AGULHA SEM AGULHA, TAMANHO: AGULHA: N/A	UNIDADE	4673
10	6515127033 (ID - 91785)	FIO DE SUTURATIPO INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 2-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 80 E 85 CM, MODELO: AGULHA, ENTRE 3 E 3,5 CM	UNIDADE	11629
11	6515127099 (ID - 103489)	FIO DE SUTURATIPO INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 4-0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 80 E 85 CM, MODELO: AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO: AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM	UNIDADE	15373
12	6515360003 (ID - 84082)	GEL CONDUTOR PARA EXAME TIPO: HIPOALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: PH BALANÇADO, HIDROSCOPICO E DESENHO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR	UNIDADE	71604
13	6515210004 (ID - 160505)	ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR: Kit Nebulizacão Material: Cloreto Polivinil, Composto: Mascara, Cabecote, Anteparo, Recipiente Solução Poliacarbonato, Extensão e Conector, Tamambr: Infantil	UNIDADE	2340
14	6515307002 (ID - 59982)	MASCARA HOSPITALAR, APLICACAO: MANTER FACIENTE OXIGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO O2, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATÓRIO: COM VALVULA 2"	UNIDADE	2104
15	6515361002 (ID-84372)	UNDICERONAS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSÓRIOS: TUBO EXTENSAO 2M	UNIDADE	23800
16	6515.220.0014 (ID - 83305)	PRENDIDOR UMBILICAL ESTERIL (CLAMP) MATERIAL: PVC, ATOMICA, TIPO: PINÇA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL	UNIDADE	504
17	6515245010 (ID - 14786)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQEAL FECHADO, CALIBRE: 46, FUNCOES: VALVULA DE BIRREGACAO, EMBALAGEM: BERTHURA COM TECNICA ASSEPTICA	UNIDADE	120

com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fotocópias por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do valor a ser contratado.

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dos insumos, devendo constar a validade (data de validade), por meio de:

c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde, Publicado no D.O.U. grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do site oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

c.2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

c.3) Para os produtos insumos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprová-los sua licitação através de:

c.3.1) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
c.3.2) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, correspondente que comprová a isenção do objeto ofertado.

5. AMOSTRA E CATALOGOS:

5.1. Orç (Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto documento de habilitação.

5.1.1. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço: FUNDACÃO SAÚDE – Av. Padre Leonel Franca, 248 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22461-000, Tel.: 55 (21) 2334-9410.

5.1.2. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail kabacovic@f.gov.br.

5.1.3. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo.

5.1.4. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

5.1.5. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica das Unidades juntamente com equipe de direção técnica administrativa.

5.1.6. Justificativa para exigência do catálogo e apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

5.2. Caso seja necessário, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras no prazo mínimo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.

5.2.1. As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Padre Leonel Franca, 248 – Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22461-010. Horário de entrega: segunda a sexta-fera de 8 às 16h.

5.2.2. A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor: ES: kabacovic@f.gov.br.

5.2.3. A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 01 (um) mês.

5.2.4. A unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessário, reanálise do material.

5.2.5. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade com maior consumo do item sob orientação e supervisão da Diretoria Técnica Assistencial.

5.2.6. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação/validação é importante considerando que os insumos são utilizados para realização de procedimentos médicos que colocam em risco a segurança dos profissionais e pacientes. Um defeito ou mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode comprometer a manutenção destes valores.

5.2.7. Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação do produto será definida pela Direção da Unidade que irá emitir laudo aprovando ou não o produto.

6. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

06) Insuame(s) do objeto desta licitação será(ão) recebida(s) desde que:

a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

c) Possuir no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 132/2016, com a validade não inferior ao que está aqui estabelecido, e empresa deverá ser componeter farmaceutico, por meio de carta, a certificar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

d) A embalagem deve estar inviolada e deve conter a permitir o correto armazenamento;

e) A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do(s) insumo(s);

7. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

Das Entregas:

a) As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da Unidade;

b) As entregas deverão ocorrer no prazo de: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

Do local e horário das entregas:

a) Endereço de Entrega: Cx.A Coordenação Geral de Armaenagem Rua Luiz Palmier, 762, Burreto, Niterói RJ. **Horário de Entrega:** De segunda a sexta-fera, das 09 às 16h.

b) O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

8.1. Necessidade de adequação da estruturação física do local que receberá as bens

Não haverá necessidade de adequação a estrutura física.

8.2. Análise de riscos considerados pertinentes e necessários)

A falta do insumo e a qualidade deste: poderá ocasionar interrupção no atendimento aos pacientes das unidades, além da possibilidade de comprometer a integridade física, com sérios prejuízos a sua saúde.

8.3. Ação preventiva e sua Ação de contingência

- Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações do objeto precisa, suficiente e clara, voltadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição de fornecedores;

- Realizar o planejamento anual das quantidades para atendimento a demanda das unidades;

- Acompanhamento e avaliação dos indicadores de produtividade da unidade de forma a mapear o perfil epidemiológico para construção de cenários futuros e preparar-se antecipadamente para situações que possam surgir.

9. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais emitidas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

O contrato deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEF/AF nº 971/2016.

10. GARANTIA:

Exige-se - à do faturamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o disposto supramencionado, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para a sua regularização;

b) Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Quanto ao fornecimento do item especificado, a CONTRATADA se obriga a:

a) Entregar o item nos prazos acima mencionados, tão logo seja identificada para a retirada dos empenhos;

b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do item do TR, bem como pela inexistência de quaisquer embargos até a entrega do mesmo no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao cumprimento às recomendações de acondicionamento e temperatura dos produtos, de acordo com o registro do produto na ANVISA;

c) Apresentar, quando da entrega do item, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

d) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

e) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

f) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

g) A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;

h) Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 85% na data da entrega.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A Fundação de Saúde utilizará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regimento definido no Decreto Estadual nº 45.600/2016.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pelo DTA e encontram-se descritos nos itens 1 a 8, enquanto que os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens 9 a 13, foram extraídos das Minutas Padronizadas da PGE e do processo estando pelo DAF, através do SEI-080007/010197/2021.

Rio de Janeiro, 23 novembro de 2021.

Fundação Saúde
ANEXO 02

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº:
13/2022

Registação nº: PAM SRP: 02642021

Processo nº: SEI-080007/010197/2021

Licitação por: Pregão Eletrônico nº: 13/2022

Data da Abertura: XXX/XXXX, às XX h e XX min

Data de Entrega: XXX/XXXX, às XX h e XX min

Local: mms.compras.f.gov.br

A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer à Fundação Saúde,

condições estipuladas constantes do Edital nº 13/2022.

CARIMBO DA EMPRESA

ITEM ID-SIGA ESPECIFICAÇÃO UNID QUANTID APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM PREÇO COM ICMS (R\$) PREÇO SEM ICMS (R\$) Total Total Total

1 651005.0039 COMPRESSA GAZE, TIPO: NÃO ESTERIL, MATERIAL: ALUMINIO LARANJA, 75 CM COMPRIMENTO: 75 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CMF, DOBRA: 5 DOBRAS DE CÂMADA, COR: BRANCO

FORMEJAMENTO UNIDADE: LUYA PROCEDIMENTO DESEJARTAVEL, TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO: ESTERILIZADA.

2	6532.006.0120 (ID - 10980)	ATUOSA, HIPOALERGENICA, DESENHO: AMBIBESTRAL, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESURA: 0,16MM, COMPRIIMENTO: PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA: FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	22,000	
3	6532.006.0022 (ID - 20253)	LUVA PROTECTOR: DESENHO: AVULSO, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO: ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIBESTRAL, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: N/D, COMPRIIMENTO: PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA: FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	49,600	
4	6515.081.0064 (ID - 69308)	CANULA TRACHEOSTOMIA: TIPO: DESMONTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4X5, UTILIZACAO: ADEQUADO, BALAO: COM BALAO, COMPRIIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	84	
5	6515.253.0009 (ID - 43871)	CATETER INTRA VENOSO: MODELO: PERIFERICO, CALIBRE: 0,8MM, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SEGURO PARA PROTECCAO DO BISEL, CANGULA: EM ACORDO	UN	15,254	
6	6515.295.0009 (ID - 47951)	ESCALPE: MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INOX: 21, SILICONIZADA, BISEL: CURTO, TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LATER LOCK, COMPRIIMENTO: TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO: SEGURANCA: SEM	UN	11,652	
7	6515.295.0012 (ID - 67956)	ESCALPE: MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INOX: 21, SILICONIZADA, BISEL: CURTO, TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LATER LOCK, COMPRIIMENTO: TUBO: 30 CM, CALIBRE: 21 G, DISPOSITIVO: SEGURANCA: SEM	UN	4,796	
8	6517360001 (ID - 46972)	EXTENSOR INTENSAO: TIPO: SIMULTANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL	UN	11,520	
9	6515127012 (ID - 12483)	FIIO DE SUTURA: TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO: FIO: N/A, COMPRIIMENTO: FIO: ENTRE: 40 E 45CM, MODELO: AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO: AGULHA: N/A	UN	4,973	
10	6515127033 (ID - 91705)	FIIO DE SUTURA: TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO: FIO: N/A, COMPRIIMENTO: FIO: ENTRE: 40 E 45CM, MODELO: AGULHA: 38 CIRCULO, TAMANHO: AGULHA: ENTRE: 3 E 3,5 CM	UN	11,929	
11	6515127099 (ID - 10589)	FIIO DE SUTURA: TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO: FIO: N/A, COMPRIIMENTO: FIO: ENTRE: 40 E 45CM, MODELO: AGULHA: 38 TRIANGULAR, TAMANHO: AGULHA: ENTRE: 3 E 3,5 CM	UN	15,573	
12	6515306003 (ID - 8482)	GEL CONDUTOR PARA EXAME: TIPO: HIPOALERGENICO E INODORO, COMPRIIMENTO: PH: BALANCEADO, HIDROSSOLUVEL E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR	UN	74,464	
13	6515521004 (ID - 16585)	KIT NEBULIZACAO: MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CARBOTE, ANTEPRIO, REEFRENTE, SOLICAO POLICARBONATO, EXTENSOR E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	UN	2,430	
14	6515307002 (ID - 59982)	MASCARA HOSPITALAR: APLICACAO: MANTER PACIENTE OBTURADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO O2, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATORIO: COM VALVULA 2, UNIDIRECIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO: EXTENSOR 2M	UN	2,464	
15	6515360002 (ID - 84872)	FRENTEDEIR UMBILICAL: ESTERIL (LAMP) MATERIAL: PVC, TIPO: TIPO: PINÇA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESMONTAVEL, ACESSORIO: ALICATE	UN	28,440	
16	6515.220.0014 (ID - 8338)	SISTEMA ASPIRACAO TRACHEAL: FECHACAO: CALIBRE: 4F, FUNCOES: VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSÉPTICA	UN	529	
17	6515240010 (ID - 14786)	SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL: TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UN	120	
18	6515250011 (ID - 14787)	SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL: TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO	UN	1,368	
19	6515240061 (ID - 64886)	SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL: TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UN	1,428	
20	6515.221.0005 (ID - 67611)	SONDA ASPIRACAO TRACHEAL: MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ORIFICIOS DISTAIS, LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSÉPTICA	UN	22,604	

TOTAL:

OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).

OBSERVAÇÕES:

1º A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de frete, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2º O Proposante se obriga, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos sob condições.

3º A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser desobediada na forma expressa no item 10.1.2, do Edital.

4º A habilitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulaada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Local da Entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em ____/____/____

Empresa Proponente

ANEXO 03

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AO INCSSO V, DO ARI, 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/ao

Sr(a) (Pregeleiro(a))

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital...) nº xx/20xx

(Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo no condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

NO ARI, 3A, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/ao

Sr(a) (Pregeleiro(a))

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital...) nº xx/20xx

(Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo no condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ELABORACAO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr(a)Pregele(a)

Ref. (...) Concorrência ou prego ou edital... nº xx/20xx

(Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº... sediada no endereço completo... neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) inscrito(a) no CPF sob o nº... portador(a) da cédula de identidade nº... DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 da Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente; e que o conteúdo da proposta anexa não fixa no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, induzir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da abertura oficial das propostas;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não fixa no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

(Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 06

DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ: _____	
Razão social: _____	
Endereço: _____	
Complemento: _____	Bairro: _____
Município: _____	Estado: _____
Cep: _____	
E-mail: _____	
Telefones: _____	Fax: _____
Inscrição Estadual: _____	Inscrição Municipal: _____
Ramo de atividade: _____	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco nº: _____	Nome do banco: _____
Agência nº: _____	Nome da agência: _____
Conta corrente: _____	
Município onde se localiza a agência: _____	
DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante Legal da empresa: _____	
Endereço residencial: _____	
Identidade: _____	
CPF: _____	
Telefone: _____	
Nacionalidade: _____	

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Sr(a)Pregele(a)

Ref. (...) Concorrência ou prego ou edital... nº xx/20xx

(Entidade) inscrita no CNPJ sob o nº... sediada no endereço completo... neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) inscrito(a) no CPF sob o nº... portador(a) da cédula de identidade nº... DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Antarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Antarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com firma reconhecida)

Nota: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 08

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXXXXXX

PROCESSO Nº: SEI-68007/010197/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O FORNECEDOR ALIADO INDICADO

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.183/0001, 79, sediada na Avenida Padre Leopoldo Franz, nº 246, 1ª andar, Glória - CEP: 22451-000, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo Diretor Administrativo Financeiro BRUNO REBULA WLEJEN, ID Nacional nº 41237354, portador da carteira de identidade nº 09814700ETRANRJ, inscrito no CPF sob o nº 016.309.047, SA, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, levam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-68007/010197/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei nº 10.170, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 297, de 4 de dezembro de 1979; do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições finais e reconcondicionadas, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos vitais, para atender as demandas das unidades sob gestão desta FSE/RJ - conforme as especificações contidas no Edital de Preços, Termo de Referência (Anexo I do Edital), o Formulário de Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e proposta da empresa acostada às fls. _____, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para fins de contratação, nos termos definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e ficar disponível durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os Órgãos ou Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, em decorrência dos ÓRGÃOS ADERENTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, respeitadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência, estão reunidas no Anexo I - Consolidação das informações desta Ata de Registro de Preços; e a previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estão reunidas no Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas no caput desta cláusula, são meramente estimativas não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser renomeadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório, para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o renomeamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daqueles que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no prazo de que poderá ser feita via e-mail ou fisicamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto de contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fixas, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma restrição adicional de pagamento ao registro de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer débitos de licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual flutuação dos preços praticados no mercado ou de fato que afete o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no alínea "f" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociação e redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- licitar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.

CLÁUSULA NINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços correm por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por instrumento contratual, emisso de nota de empenho de despesa, anotação de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SIGSA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inativas e Suspensas - CNEIS, do Portal Transparente da Controladoria Geral da União, para constatar a existência de penalidade, cujo efeito ainda vigire.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Execução do contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento previsto na legislação prevista no art. 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplemento pelas consequências da execução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especificamente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as referidas no ato de pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprovou o exato cumprimento das obrigações contratuais;
- os produtos deverão possuir no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e/ou relativa, nem a ética-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da solicitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que atuará em regime próprio de ocorrência e determinação e que, for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instalação e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o caráter de matéria fiscalizatória própria.

PARÁGRAFO NONO: Caso no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabilizará pela troca dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que constarão a quantidade e valor dos bens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos bens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/líquidas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possa agenciar da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a inexistência de tal CONTRATADA, em razão de registro expresso da instituição financeira contratada pelo Estado, obter ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, ovariantes (outras) financeiras e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a representação de qualquer litúrgia por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, processando a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,2% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,25% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme o Protocolo ICMS 41, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 45, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c, e e do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constantes obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:

- emitir o pagamento devido ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Preços, Termo de Referência, Formulário de Proposta de Preços e Anexo 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertencer à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constantes obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com o efetivamente praticados;
- conditar os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- publicar no Portal de Compra do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados com os efetivamente praticados;
- gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e emitir os procedimentos aos ÓRGÃOS ADERENTES;
- Demais obrigações previstas no Termo de Referência, em especial, as constantes do item 11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constantes obrigações do Fornecedor:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Preços, Termo de Referência, Formulário de Proposta de Preços e Anexo 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- contratar ao Fornecedor do contrato, por escrito e à luz legal contratado proibição ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e à sua expensas, bem objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indiciar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por sua proposta à CONTRATANTE ou terceiros;
- Demais obrigações previstas no Termo de Referência, em especial, as constantes do item 12.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do lote/ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo processo de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitarem reduzir, no Edital, seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantidades do lote/ata mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantidades dos que tiverem acordado sobre o objeto em valor igual ou igual, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não entrar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 9.783, de 2002;
- cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por motivo de interesse público ou a pedido do fornecedor;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- forém descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- não for retida a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da Cláusula Décima Oitava será formulado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla e pronta defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovada e justificada:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anulação do ÓRGÃO GERENCIADOR aditar a Ata de Registro de Preços, desde que realizado estado que demonstre a habilitação e a economicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ÓRGÃO ADERENTE poderá aditar a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adição pelo ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que o fornecimento objeto da adição não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, as mesmas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a anulação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais condições do ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO QUINTO - O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SICPA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparencia da Controladoria Geral da União, para constatar a existência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da cláusula contratual, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedor do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertencem ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá aditar para que o quantitativo total das contratações pelo ÓRGÃO ADERENTES observe o limite fixado no PARÁGRAFO SEGUNDO, DA CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, exigir o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais sanções legais, sujeito às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa prevista em edital no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condutas do contratado, verificadas na Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a proposta no prazo estabelecido no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando exercida a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falta na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - faltar na execução contratual, o inadimplemento grave ou necessitado de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, incluindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como fraude ou falsificação do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em contra ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinadas a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo primeiro deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, de acordo com as respectivas contratações.

PARÁGRAFO SEXTO: Resaltada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas na alínea **h** do caput e na alínea **g** e **h** do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções previstas na alínea **g** do caput e na alínea **g** do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Unidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **g** do caput e na alínea **g** do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação da sanção prevista na alínea **d** do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que o ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Unidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As multas administrativas, previstas na alínea **h** do caput e na alínea **h** do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não extingue a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsto no art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **g** do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltar, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d** do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO a multa de multa de mais de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a partir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os depósitos do edital do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **g** e **h** do caput e nas alíneas **g** e **h** do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d** do parágrafo segundo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Unidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: As penalidades previstas no caput e no parágrafo segundo poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedor do Estado, por meio do SICPA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SIBLOGSIS/CECC), o centro de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro das penalidades citadas na alínea **g** do caput e nas alíneas **g** e **h** do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formulação da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 2 (dois) dias de igual forma e teor, depois de lido e lido conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

2	6512169860 (ID - 16986)	AMBIDESTRA, ACABAMENTO LINA, TAMANHO PEQUENA, ESPESURA 0,16 MM, COMPRIIMENTO FUNDO, FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO SEM PO, FORMA FORNECIMENTO UNIDADE	UN	12.000	0	10.000	0	0	22.000
3	6512006012 (ID - 20203)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TIPO NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LINA, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: N/D, COMPRIIMENTO FUNDO, N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA FORNECIMENTO UNIDADE	UN	39.600	0	10.000	0	0	49.600
4	6515081064 (ID - 69088)	CANULA TRAQUEOSTOMIA TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADEUO, BALAO COM BALAO, COMPRIIMENTO N/D, CONEXAO N/D, FORMACAO N/D, Especificacao Complementar: C/Classe de traqueostomia com balao e 4,5	UN	84	0	0	0	0	84
5	6515253009 (ID - 63871)	CAETER INTRA VENOSO MODELO: PERFERICO CALIBRE G/4, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA, SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECCAO DO BISEL, CANALAO G/4 EM ACO INOX	UN	4.704	2.000	0	2.400	6.150	15.254
6	6515285009 (ID - 67953)	ESCALPEL MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INOX/DAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI FACETADO, CONECTOR, RIGIDO COM TAMPA L L I E R LOCK, COMPRIIMENTO TUBO: 30 CM CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA, SEM	UN	11.652	0	0	0	0	11.652
7	6515285012 (ID - 67956)	ESCALPEL MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INOX/DAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI FACETADO, CONECTOR, RIGIDO COM TAMPA L L I E R LOCK, COMPRIIMENTO TUBO: 30 CM CALIBRE: 17 G, DISPOSITIVO SEGURANCA, SEM	UN	2.816	600	0	380	0	4.796
8	6517160001 (ID - 09972)	EXTENSOR INVASIVO TIPO: SOMBEL TANGIA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL, Especificacao Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptacao intermedial e administracao simultanea de solucoes, tubos em PVC ou polidioxolano, transparente cristal, com conector ker stop, prime reduzida, com clamp para trava de proporcio reduzida, Tampa protetora em todos as vias e de reserva. Escudo epiglottico, sinuso e entubado em papel grau cirurgico. Unidade	UN	8.520	0	0	3.000	0	11.520
9	6515127072 (ID - 124883)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 24, COMPRIIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A, Especificacao Complementar: Fio de algodao 2,0 com agulha	UN	4.673	0	0	300	0	4.973
10	6515127033 (ID - 91785)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 24, COMPRIIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 38 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM, Especificacao Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-0 comprimento do fio: entre 40 e 45 CM Tipo de agulha: 38 CIRC. TRIANGULAR Tamnho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	11.629	0	0	300	0	11.929
11	6515127099 (ID - 103498)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 44, COMPRIIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 38 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM, Especificacao Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4-0 Comprimento do fio: entre 40 e 45 CM Tipo de agulha: 38 CIRC. TRIANGULAR Tamnho agulha: ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	15.573	0	0	0	0	15.573
12	6515306003 (ID - 84882)	GEL CONECTOR PARA ENAMEL TIPO: HIPERALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: PBI BALANCO, HIDROSOVEL E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM CORC, Especificacao Complementar: Gel conector para ename	UN	71.604	1.500	0	1.220	140	74.664
13	6515210044 (ID - 165035)	KIT NEBRILIZACAO MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CAMECITE, ANTIPELO, REPREVENTE SOLUCAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	UN	2.340	0	0	0	90	2.430
14	6515307002 (ID - 59982)	MASCARA HOSPITALAR TIPO: PACIENTE MANTER PACIENTE COGNADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO O2, MATERIAL: VINIL, FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, NEBRILIZACAO: MATERIAL: VINIL 2 UNIDIRECIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO 2M, PRENDIDOR UMBILICAL ESTERIL	UN	2.304	0	0	0	160	2.464
15	6515910002 (ID - 84472)	CLAMP MATERIAL: PVC, ATACAO, TIPO: PINÇA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE, Especificacao Complementar: Clamp umbilical	UN	23.880	0	0	3.600	960	28.440
16	6515220014 (ID - 83385)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQEAL TIPO: FICHA CALIBRE: 40, FICHA: VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	304	15	0	10	0	329
17	6515245010 (ID - 14786)	SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO, Especificacao Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC, iluminado, aramado estéril, descaudado, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e balão preso, ponta arredondada, Unidade	UN	120	0	0	0	0	120
18	6515245011 (ID - 14787)	SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO, Especificacao Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, PVC, iluminado, aramado estéril, descaudado, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e balão preso, ponta arredondada, Unidade	UN	643	0	0	125	600	1.368
19	6515245061 (ID - 68486)	SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: SEM ARAMA, MATERIAL: PVC, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO, Especificacao Complementar: Tubo sem aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC, iluminado, sem aramado, descaudado, marcador radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e balão preso, ponta arredondada, Unidade	UN	1.008	100	0	320	0	1.428
20	6515221005 (ID - 67611)	SONDA ASPIRACAO TRACHEAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ORIFORIOS DISTAIS, LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	21.264	0	0	830	510	22.604

RELACAO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
CGA	Para endereços de Entrega de Produtos: Coordenação Geral de Administração (CGA) situada na rua Luiz Puhner, 762 - Barroco, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 13.500-000, CNPJ: 13.540.040/0001-57, HORARIO DE ENTREGA: DAS 8:00 AS 16:00HRS. TEL: (21) 2886-8996 TELEFAX: (21) 232-2866
UFRRJ	HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO: AVENIDA 23 DE SETEMBRO 77 VILA SARREI CEP: 20551-900 CNPJ: 13.540.040/0001-57 HORARIO DE ENTREGA: DAS 8:00 AS 16:00HRS. TEL: (21) 2886-8996 TELEFAX: (21) 232-2866
FEZO	AVENIDA MANUEL CALDEIRA DE ALVARENGA, N° 120 BAIRRO-CAMPO GRANDE, CEP: 23.076-200
FUNESOM	SETOR DE FARMACIA DO HOSPITAL CENTRAL DA POLICIA MILITAR - RUA ESTACAO DE SA, N° 20 - ESTACAO RJ e SETOR DE FARMACIA DO HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE NITEROI, RUA DR. MARTINS FORRES, N° 245 - SANTA RITA - NITEROI/RJ
FUNESOM	ALMOXARIFADO MEDICO DA DGS - AV BARTOLOMEU GEMSAO N° 950 SAO CRISTOVAO.

ANEXO 09
RELACAO DOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

ITEM	CODIGO SECA	MATERIAS / INSUMOS	UNID.	QUANT. EST.	QUANT. RESERVA	QUANT. RESERVA	QUANT. RESERVA	QUANT. RESERVA	QUANT. TOTAL
1	6510015039 (ID - 14136)	COMPRESSA GAZE TIPO NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, CM, COMPRIIMENTO: 15 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS, CMF, DOBRA: 05 DOBRAS, BR CANADAS, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO UNIDADE	UN	2.748.000	200.000	0	191.500	192.000	3.331.500
2	6512006012 (ID - 16986)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TIPO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATONICA, HIPERALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LINA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESURA: 0,16 MM, COMPRIIMENTO FUNDO, FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO SEM PO, FORMA FORNECIMENTO UNIDADE	UN	12.000	0	10.000	0	0	22.000
3	6512006012 (ID - 20203)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TIPO NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LINA, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: N/D, COMPRIIMENTO FUNDO, N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA FORNECIMENTO UNIDADE	UN	39.600	0	10.000	0	0	49.600
4	6515081064 (ID - 69088)	CANULA TRAQUEOSTOMIA TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADEUO, BALAO COM BALAO, COMPRIIMENTO N/D, CONEXAO N/D, FORMACAO N/D, Especificacao Complementar: C/Classe de traqueostomia com balao e 4,5	UN	84	0	0	0	0	84
5	6515253009 (ID - 63871)	CAETER INTRA VENOSO MODELO: PERFERICO CALIBRE G/4, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA, SISTEMA SEGURANCA PARA PROTECCAO DO BISEL, CANALAO G/4 EM ACO INOX	UN	4.704	2.000	0	2.400	6.150	15.254
6	6515285009 (ID - 67953)	ESCALPEL MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INOX/DAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI FACETADO, CONECTOR, RIGIDO COM TAMPA L L I E R LOCK, COMPRIIMENTO TUBO: 30 CM CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO SEGURANCA, SEM	UN	11.652	0	0	0	0	11.652
7	6515285012 (ID - 67956)	ESCALPEL MATERIAL: CANULA, AGULHA EM ACO INOX/DAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI FACETADO, CONECTOR, RIGIDO COM TAMPA L L I E R LOCK, COMPRIIMENTO TUBO: 30 CM CALIBRE: 17 G, DISPOSITIVO SEGURANCA, SEM	UN	2.816	600	0	380	0	4.796
8	6517160001 (ID - 09972)	EXTENSOR INVASIVO TIPO: SOMBEL TANGIA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL, Especificacao Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptacao intermedial e administracao simultanea de solucoes, tubos em PVC ou polidioxolano, transparente cristal, com conector ker stop, prime reduzida, com clamp para trava de proporcio reduzida, Tampa protetora em todos as vias e de reserva. Escudo epiglottico, sinuso e entubado em papel grau cirurgico. Unidade	UN	8.520	0	0	3.000	0	11.520
9	6515127072 (ID - 124883)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 24, COMPRIIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO AGULHA: N/A, Especificacao Complementar: Fio de algodao 2,0 com agulha	UN	4.673	0	0	300	0	4.973
10	6515127033 (ID - 91785)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 24, COMPRIIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA: 38 CIRCULO, TAMANHO AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM, Especificacao Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2-0 comprimento do fio: entre 40 e 45 CM	UN	11.629	0	0	300	0	11.929

ID	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
651517099 (ID - 10388)	Tipo de agulha - 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha ENTRE 3 CM E 3,5 CM FIO DE SUTURA TIPO TRANSVERSAL VIEL MATERIAL NYLON, CONSTRUÇÃO N/A, NÚMERO FIO N° 44, COMPRIMENTO FIO ENTRE 40 E 45 CM, MODELO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO AGULHA ENTRE 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO e 0 Comprimento do fio: entre 40 e 45 CM Tipo de agulha - 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha - ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	15,573	0
651530603 (ID - 8492)	GEL CONDUTOR PARA EXAM TIPO: HIPOLÁTERMO E INCOERENTE, COMPOSICAO: PPI BALANÇADO, HIDROSONLVEL I, ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM BOMBE Especificação Complementar: Gel condutor para exames Tipo de agulha - 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha - ENTRE 3 CM E 3,5 CM	UN	71,664	1,500
651521004 (ID - 16505)	KIT NEBRILIZACAO MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CARBOTE, ANTIPODOR, REFINENTE SOLUCAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	UN	2,340	0
651530702 (ID - 5982)	MASCARA HOSPITALAR, APLICACAO: MANTER PACIENTE IMOBILIZADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO O2, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, CORE: TRANSPARENTE, FORMATO: N/O, RESERVA TORAO: COM, VALVULA: 2 UNIDIRECIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO N/A	UN	2,304	0
651561002 (ID-84872)	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL (CLAMP) MATERIAL: PVC ATÓXICO TIPO: PINÇA V. TAMANHO: ÚNICO, ESTERILIZACAO: RESERVATIL, ACESSORIO: ALICATE Especificação Complementar: Clamp umbilical	UN	23,880	0
651522004 (ID - 8535)	SISTEMA ASPIRACAO TROCAQUEAL: RESERVATIL, ACESSORIO: ALICATE Especificação Complementar: Abertura com técnica ASSEPTICA	UN	504	15
6515243010 (ID - 14789)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, PVC, tubo endotraqueal, esteril, descartável, manômetro radiopaco com adaptador espiralado, bulbo de alto volume e baixo pressão, ponta arredondada. Unidade	UN	120	0
651525011 (ID - 14787)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal, esteril, descartável, manômetro radiopaco com adaptador espiralado, bulbo de alto volume e baixo pressão, ponta arredondada. Unidade	UN	643	0
651524066 (ID - 64868)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal, esteril, descartável, manômetro radiopaco com adaptador espiralado, bulbo de alto volume e baixo pressão, ponta arredondada. Unidade	UN	1,008	100
651521005 (ID - 6761)	SONDA ASPIRACAO TROCAQUEAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS: ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS E CONECTOR: BIFURCADO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA	UN	21,264	0

RELACÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
CGA	Para solidações da FUNDAÇÃO SAÚDE Coordenação Geral de Administração CGA, situado no no Dr. Luiz Palmer, 762 - Barreres, Nazaré, Rio de Janeiro. Horário de entrega: 08:00 às 16:00 horas.
UERJ	Para solidações dos Órgãos Participantes HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO: AVENIDA 28 DE SETEMBRO 77, VILA ISABEL RJ CEP: 20511-900. CNPJ nº 18.9207.11/0001-79, situada na Avenida Padre Leonel Franco, nº 248, 1ª andar, Glória - CEP 22451-000, Rio de Janeiro - RJ, denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Diretor Administrativo Financeiro BRUNO REBULA KLEIN, ID funcional nº 413737-5, portador de carteira de identidade nº 098847700DETRANRJ, inscrito no CPF sob o nº 036.309.847-93 e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, cuja por parte denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, rua _____, nº _____, cidade de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, com finalidade no processo administrativo nº SEI-080007/010197/2021 e no ARP nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 207, de 04 de dezembro de 1.979, e pelo Decreto nº 5.149, de 28 de abril de 1980, e 42.201, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições in itinere e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
UFESPOZ	SITIO DE FARMACIA DO HOSPITAL CENTRAL DA POLICIA MILITAR - RUA ESTACAO DE SA, N° 20 - ESTACAO RJ - SETOR DE FARMACIA DO HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE NITEROI - RUA DE MARTINS TORRES, N° 243 - SANTA ROSA - NITEROI.
UFESBOM	ALMOXARIFADO MEDICO DA DPIS - AV BARROGOMES GOMES N° 900 SAO CRISTOVAO

ANEXO 10
MINUTA

CONTRATO nº _____/2020
PROCESSO SEI-08007/010197/2021
PE Nº 13/2022 ARP nº _____

CONTRATO Nº _____/2020 PARA COMPRA DE INSUMOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 18/2007, da Lei nº 2164/2007 e do Decreto de 1.124/2011 e da Lei nº 4.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franco, nº 248, 1ª andar, Glória - CEP 22451-000, Rio de Janeiro - RJ, denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Diretor Administrativo Financeiro BRUNO REBULA KLEIN, ID funcional nº 413737-5, portador de carteira de identidade nº 098847700DETRANRJ, inscrito no CPF sob o nº 036.309.847-93 e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, cuja por parte denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, rua _____, nº _____, cidade de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, com finalidade no processo administrativo nº SEI-080007/010197/2021 e no ARP nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 207, de 04 de dezembro de 1.979, e pelo Decreto nº 5.149, de 28 de abril de 1980, e 42.201, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições in itinere e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de insumos vitais, para atender as demandas das unidades sob gestão desta ISERJ (Item: 20), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, de acordo com as informações descritas no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cronograma estimado do presente contrato (ANEXO II).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constam obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) Emitir a faturação do contrato;
d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para sua regularização;
f) Demais obrigações previstas na ARP nº _____, especialmente, as constantes na Cláusula Décima Quarta e no Termo de Referência - Item 11.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constam obrigações da CONTRATADA:
a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no instrumento convocatório;
b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todos e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
c) Manter em estoque no mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
d) Comunicar ao Fisco do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
e) Reparar, corrigir, renovar, recomprar ou substituir, ao todo ou em parte e às suas expensas, bem objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo possível no material que possa sofrer dano ou inutilização, do exercício de suas atividades ou serem causados por sua preposições CONTRATANTE ou terceiros;
g) Demais obrigações previstas na ARP nº _____, especialmente, as constantes na Cláusula Décima Quinta e no Termo de Referência - Item 12.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificadas:
Natureza das Despesas:
Programa de Trabalho:
Fonte:
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO
Dê-se a este contrato valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado, entregue, de acordo com as cláusulas averçadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da reexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE, especificamente designado(s) pelo Diretor Administrativo Financeiro, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em duas parcelas quando forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprovou o exato cumprimento das obrigações contratuais;
c) os produtos deverão possuir no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento). Caso, no ato da entrega, os produtos exibam validade inferior ao estabelecido nesta alínea, a Contratada deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabilizará pela troca dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo pagamento no processo da Contratante, no termo do disposto no parágrafo 3º, do art. 7º do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO - Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anota em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comprovações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO - A inatuação e a ausência de fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exatidão de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA, DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos tributários, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e contenciosos cobrados, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NAVEGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ _____, a ser realizado em _____ parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ cada uma delas, sendo o pagamento efetuado em cinco vezes em _____, abrange _____ de integralidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais taxa financeiras ou comissões adicionais serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria Administrativa Financeira, sito à Avenida Pasteur, Lote 11, nº 248, 1º andar, Gveia, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22451-000, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente aceito pelo (o) agente (o) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e juros moratórios de 8,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 15% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redução controlada pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prevista nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA, DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 66, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que cabha à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, e multa de compensação, os créditos devedores à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo restante do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais sanções legais, sujeito às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são as seguintes:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo estipulado no edital, que evidencie tentativa de fraude e erro no julgamento, ou não atender a convocação do contrato ou da data de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou arda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada em demonstração de vício ou falta na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - faltar na execução contratual ou inadimplimento grave ou essencial de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, indutorio ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou falsificação de qualquer documento do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha erro ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração igual ou correlata, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que caber as seguintes penalidades, que deverão) ser graduadas) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratado, devendo ser aplicada pelo Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b) do caput e nas alíneas c) e d), do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a) do caput e na alínea g), do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d), do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b) do caput e na alínea d) do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) correspondem ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não extingue a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsto o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea b), do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltar, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea g), do PARÁGRAFO SEGUNDO, poderá ser temporária em que se mantiver determinadas da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO a multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão imediata do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando o contratado e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo em caso de recurso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas na alínea a) do caput e na alínea b), c), d), e), f), g), h), i), j), k), l), m), n), o), p), q), r), s), t), u), v), w), x), y), z), do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d), do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será entidade decidida conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto permanecerem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratado no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio de SICRA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (CIBLOGSECCO) o contrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com as penalidades previstas na alínea a) do caput e nas alíneas c) e d) do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da execução dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CIEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha ocasionado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrente ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, EXCEÇÃO DE INADIMPLIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, por parte do CONTRATANTE, de optar administrativamente, exceção de inadimplimento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, deverá ser enviado ao público, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, informações do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato de publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e, do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BRUNO RÉBULA KLEIN
Diretor Administrativo Financeiro

EMPRESA
Representante

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

ANEXO I

Itens e custos contratuais

Item	Id SNGA	Item / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/ Modelo	Quant. Contratada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total/Item
1	651015.0039 (ID - 141306)	COMPRESSA GAZE TIPO NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CMF, DOBRA: 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO		3.331.500	UN		
		FORNECIMENTO UNIDADE					
2	6512.006.0120 (ID - 169860)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPoALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA: FORNECIMENTO UNIDADE		22.000	UN		
3	6512.006.0022 (ID - 20283)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA: FORNECIMENTO UNIDADE		49.600	UN		
4	6515.081.0064 (ID - 69388)	CANULA TRAQUEOSTOMIA TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D		84	UN		
		Especificação Complementar: Clima de traqueostomia com halo nº 4,5					
5	6515.253.0009 (ID - 63871)	CATETER INTRAVENOSO MODELO: PEPERFERO CALIBRE 04, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SELBRANCA PARA PROTECCAO DO BISEL, CANHAO: GAUA EM ACO INOX		15.254	UN		
6	6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALPE MATERIAL: CANULA: AGULHA EM ACO INOX/AVEL, SELONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LIDER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 19 G, DISPOSITIVO: SEGURANCA: SIM		11.682	UN		
7	6515.295.0012 (ID - 67956)	ESCALPE MATERIAL: CANULA: AGULHA EM ACO INOX/AVEL, SELONIZADA, BISEL: CURTO TRI FACETADO, CONECTOR: RIGIDO COM TAMPA LIDER LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 27 G, DISPOSITIVO: SEGURANCA: SIM		4.796	UN		
8	6517.030010 (ID - 69972)	EXTENSOR ENCAL TIPO: SIMULTANEA, MATERIAL: N/D, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTE		11.520	UN		
		Especificação Complementar: Extensor 02 vias infantil, para adaptação neonatal e administração simultânea de soluções, tubo em PVC ou polietileno, transparente cristal com conector haxi slip, prime rolado, com clamp para trava de proporcões reduzidas, tampas protetoras em todas as vias e de reserva. Embalagem, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.					
9	6515120712 (ID - 124083)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 2-6, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 80 CM, MODELO: AGULHA: SEM AGULHA, TAMANHO: AGULHA: N/A		4.973	UN		
		Especificação Complementar: Fio de algodão 2,0 sem agulha					
10	6515120533 (ID - 91705)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, PRETIL, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 2-6, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 80 CM, MODELO: AGULHA: 3/8 CIRCULO, TAMANHO: AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM		11.929	UN		
		Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETIL 2,0 comprimento do fio, entre 40 e 80CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR, Tamanho agulha - ENTRE 3 CM E 3,5 CM					
11	6515120509 (ID - 91649)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 4-6, COMPRIMENTO FIO: ENTRE 40 E 45 CM, MODELO: AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO: AGULHA: ENTRE 3 E 3,5 CM		15.573	UN		
		Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETIL 4 - 0 Comprimento do fio, entre 40 e 80CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR, Tamanho agulha - ENTRE 3 CM E 3,5 CM					
12	6515060001 (ID - 84882)	GEL CONDUTOR PARA EXAME TIPO: HIPOLALERGENICO E INODORO, TIPO: PH, BALANCA DO, HIDROSSOLUVEL E ISENTO DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM BURET		74.464	UN		
		Especificação Complementar: Gel condutor para exames					
13	6515121004 (ID - 165059)	KIT NEBULIZACAO MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPRESSAO: MASCARA, CABECOTE, ANTIDRO, RECEPTOR: SOLUCCAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR: TAMANHO: INFANTE		2.430	UN		
		MASCARA: HOSPITALAR, APLICACAO: MANTER PACIENTE CONSCIENTE, TIPO: ALTA CONCENTRACAO O2, MATERIAL: VINIL FLEXIVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/D, RESERVATORIO: COM VALVULA 2 UNIDIRECCIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSAO 2M					
14	6515050002 (ID - 59862)	PRENDIDOR UMBILICAL ESTERIL, (CLAMP) MATERIAL: PVC, ATOXICO, TIPO: PINÇA V, TAMANHO: ISENTO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE		2.464	UN		
		Especificação Complementar: Clamp umbilical					
15	6515061002 (ID - 84872)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQEAL: FECHADO, CALIBRE: 06, FUNCOES: VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA		28.440	UN		
		SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO					
17	6515250010 (ID - 14786)	Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal PVC, alcatofano, aramado esteril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, halo de alto volume e baixo pressão, ponta arredondada. Unidade.		120	UN		
		SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO: COM BALAO					
18	6515250011 (ID - 14787)	Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal PVC, alcatofano, aramado esteril, descartável, marcador radiopaco com adaptador espiralado, halo de alto volume e baixo pressão, ponta arredondada. Unidade.		1.368	UN		
		SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO					
19	6515240001 (ID - 64886)	SONDA ASPIRACAO TRAQEAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS: ADICIONAIS: ORIFÍCIOS DISTAIS, LATERALIZACAO: E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA		1.428	UN		
		SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO					
20	6515.221.0065 (ID - 67651)	SONDA ASPIRACAO TRAQEAL MATERIAL: PVC, CALIBRE: 4, COMPRIMENTO: N/A, VALVULA: N/A, CARACTERISTICAS: ADICIONAIS: ORIFÍCIOS DISTAIS, LATERALIZACAO: E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA		22.604	UN		
		SONDA: TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO SEM ARAME, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO					
		VALOR TOTAL					RS.

ANEXO II

- CRONOGRAMA DE ENTREGA -

ITEM	CODIGO SNGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNID.	QUANT. PS	QUANT. UERJ	QUANT. UZUO	QUANT. FUNESDOM	QUANT. FUNESDOM	QUANT. TOTAL
1	651015.0039 (ID - 141306)	COMPRESSA GAZE TIPO NAO ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CMF, DOBRA: 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR: BRANCO	UN	2.748.000	200.000	0	191.500	192.000	3.331.500
		FORNECIMENTO UNIDADE							
2	6512.006.0120 (ID - 169860)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TIPO: ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPoALERGENICA, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENA, ESPESURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: FORMATO ANATOMICO DA MAO, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA: FORNECIMENTO UNIDADE	UN	12.000	0	10.000	0	0	22.000
3	6512.006.0022 (ID - 20283)	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL: VINIL, TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO, FORMA: FORNECIMENTO UNIDADE	UN	39.600	0	10.000	0	0	49.600
4	6515.081.0064 (ID - 69388)	CANULA TRAQUEOSTOMIA TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, MODELO: N/D, TAMANHO: 4,5, UTILIZACAO: ADULTO, BALAO: COM BALAO, COMPRIMENTO: N/D, CONEXAO: N/D, FORMACAO: N/D	UN	84	0	0	0	0	84
		Especificação Complementar: Clima de traqueostomia com halo nº 4,5							
5	6515.253.0009 (ID - 63871)	CATETER INTRAVENOSO MODELO: PEPERFERO CALIBRE 04, MATERIAL: POLIURETANO, SEGURANCA: SISTEMA SELBRANCA PARA PROTECCAO DO BISEL, CANHAO: GAUA EM ACO INOX	UN	4.794	2.000	0	2.800	6.150	15.254

CANHAO-GUA EM ACO INOX									
6	6515.295.0009 (ID - 67953)	ESCALPEL MATERIAL: CANULA A AGULHA EM ACO INOX/DAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI FACETADO, CONECTOR, RIGIDO COM TAMPA L L I E R LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 16 G, DISPOSITIVO SEGURANCA, SIM	UN	11,62	0	0	0	0	11,62
7	6515.295.0012 (ID - 67956)	ESCALPEL MATERIAL: CANULA A AGULHA EM ACO INOX/DAVEL, SILICONIZADA, BISEL, CURTO TRI FACETADO, CONECTOR, RIGIDO COM TAMPA L L I E R LOCK, COMPRIMENTO TUBO: 30 CM, CALIBRE: 17 G, DISPOSITIVO SEGURANCA, SIM	UN	3,816	600	0	380	0	4.796
8	6517160001 (ID - 69972)	EXTENSOR INVASIVO TIPO: SMIL TAMBÉM MATERIAL: N°3, MODELO: 2 VIAS, TAMANHO: INFANTIL Especificação Complementar: Extensor 02 Vias infantil, para adaptação intermédica e administração simultânea de soluções, tubos em PVC ou polidioxano, transmissor cristal, com conector bayonet, prisma redonda, com clamp para fixação de propagação radiônica, Tampa protetora em todo ao Vias e de reserva. Esteril, apogônio, único e controlado em papel grau-sterilize. Usado:	UN	8,520	0	0	3.000	0	11.520
9	65151270732 (ID - 12485)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: ALGODAO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 2/0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE: 40 E 45CM, MODELO: AGULHA, SEM AGULHA, TAMANHO: AGULHA, N/A Especificação Complementar: Fio de alçada: 0,7-0,9 mm agulha	UN	4,673	0	0	300	0	4.973
10	65151270833 (ID - 91785)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON PRETO, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N°2/0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE: 40 E 45CM, MODELO: AGULHA: 3/8 CIRCULO, TAMANHO: AGULHA: ENTRE: 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 2,0 comprimento do fio: entre: 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha: ENTRE: 3 CM E 3,5 CM	UN	11,629	0	0	300	0	11.929
11	65151270999 (ID - 103498)	FIO DE SUTURA TIPO: INABSORVIVEL, MATERIAL: NYLON, CONSTRUCAO: N/A, NUMERO FIO: N° 4/0, COMPRIMENTO FIO: ENTRE: 40 E 45 CM, MODELO: AGULHA: 3/8 TRIANGULAR, TAMANHO: AGULHA: ENTRE: 3 E 3,5 CM Especificação Complementar: FIO DE NYLON PRETO 4,0 Comprimento do fio: entre: 40 e 45CM Tipo de agulha: 3/8 CIRC. TRIANGULAR Tamanho agulha: ENTRE: 3 CM E 3,5 CM	UN	15,573	0	0	0	0	15.573
12	6515360003 (ID - 8482)	GEL CONECTOR PARA EXAME TIPO: HIPOALERGENICO E INODORO, COMPOSICAO: PPI BALANCEADO, HIDROSCOPICO, E INSISTENTE DE SAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 100GR Especificação Complementar: Gel-conector para exames Bisco	UN	7,604	1.500	0	1.220	140	74.464
13	65155210004 (ID - 16505)	KIT NEBULIZACAO MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MASCARA, CABECOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE, SOLUCAO POLICARBONATA, EXTENSOR E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL	UN	2,340	0	0	0	90	2.430
14	65153070002 (ID - 59962)	MASCARA HOSPITALAR APLICACAO: MANTER PACIENTE CONGENADO, TIPO: ALTA CONCENTRACAO MATERIAL: VINIL FLEXYVEL, COR: TRANSPARENTE, FORMATO: N/A, RESERVATORIO: COM VALVULA 2 UNIDIRECIONAIS, TAMANHO: INFANTIL, ACESSORIOS: TUBO EXTENSOR 20 PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL	UN	2,304	0	0	0	160	2.464
15	6515610002 (ID - 84373)	(CLAMP) MATERIAL: PVC ATÓXICO, TIPO: PINÇA V, TAMANHO: UNICO, ESTERILIZACAO: DESCARTAVEL, ACESSORIO: ALICATE Especificação Complementar: Champ unidirecional	UN	23,800	0	0	3.600	960	28.440
16	6515.220.0014 (ID - 85385)	SISTEMA ASPIRACAO TRAQEAL: FECHADO, ALIBRE E FLEXIVEL, VALVULA DE IRRIGACAO, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	504	15	0	10	0	529
17	65152450010 (ID - 14786)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 6,5 tubo endotraqueal PVC siliconeado, aramado estéril, descartável, manuseio radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Usado:	UN	120	0	0	0	0	120
18	65152450011 (ID - 14787)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: ARAMADO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, REFORCO: FIO ACO INOX, DIAMETRO: 7,0 MM, BALAO COM BALAO Especificação Complementar: Tubo aramado, tamanho 7 tubo endotraqueal PVC siliconeado, aramado estéril, descartável, manuseio radiopaco com adaptador espiralado, balão de alto volume e baixa pressão, ponta arredondada. Usado:	UN	643	0	0	125	600	1.368
19	65152450061 (ID - 68486)	SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL TIPO: SEM ARAMA, MATERIAL: PVC, REFORCO: N/A, DIAMETRO: 6,5 MM, BALAO: COM BALAO	UN	1,008	100	0	320	0	1.428
20	6515.221.0005 (ID - 67851)	SONDA ASPIRACAO TRAQEAL MATERIAL: VALVULA, N°4, CARACTERISTICAS: ADICIONAIS, OBRIGATORIO: DISTAIS, LATERALIZADOS E CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM: ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA	UN	21,264	0	0	830	510	22.604

**OBS: A entrega da primeira parcela deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar do início da vigência do presente contrato.

***OBS: A entrega das demais parcelas deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias a contar do término de cada entrega parcelada.

****OBS: Este cronograma é estimado e poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato dependendo da demanda informada pelo CONTRATANTE.

Endereço para entrega:

RELACAO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
Para solicitações da FUNDAÇÃO SAÚDE	
CGA	Coordenação Central de Aquisições (CGA), situado na rua Dr. Luiz Fahnler, 762 - Barroeta, Niterói, Rio de Janeiro. Horário de entrega: 08:00 às 16:00 horas.
Para solicitações das Órgãos Participantes	
UERJ	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO, AVENIDA 24 DE SETEMBRO, 71, VILA ISABEL RJ CEP: 20511-900, CNPJ: 33.540.04/0005-57, HORÁRIO DE ENTREGA DAS 8:00 AS 16:00H, TEL: (21) 2866-8990, TELEFAX: (21) 2334-2065
UEZD	AVENIDA MANUEL CALDEIRA DE ALVARENGA, N° 120 BARRIO-CAMPO GRANDE - RJ CEP: 23.070-200
FUNESOM	SETOR DE FARMACIA DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR - RUA ESTACIO DE SA, N° 20 - ESTACIO RJ e SETOR DE FARMACIA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE NITERÓI - RUA DR. MARTINS FORRES, N° 245 - SANTA ROSA - NITERÓI RJ.
FUNESOM	ALMAGARAFUDO MEDICO DA BOM. AV. BARTOLOMEU GUZMÁN, N° 505/561 CRISTOVÃO.

**** A ENTREGA DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADAS ATRAVÉS DO NÚMERO E-OU E-MAIL: (21) 2424-1546 nota@fichs.cga.gov.br

Referência Processo nº 101-08007/010197/2021

411 de 20703814